



CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
C-03	Técnico de Nível Superior	Administrativa	03	00	01	04

C-03 - Técnico de Nível Superior - Administrativa - Vagas Ampla Concorrência

Classificação	Inscrição	Nome	Nota
1º	95618	PRICILA DE QUEIROZ RAMOS PASSOS	10
2º	95853	ALBERVAL RAIMUNDO RAZONE FIGUEREDO	10
3º	76749	IVAN BARRETO DE CARVALHO FILHO	10

C-03 - Técnico de Nível Superior - Administrativa - Vagas - Cota

Classificação	Inscrição	Nome	Cota	Nota
1º	90744	WILSON SANTOS FERREIRA	Sim	10

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
D-04	Técnico de Nível Superior	Orçamento e Finanças	02	00	01	03

D-04 - Técnico de Nível Superior - Orçamento e Finanças - Ampla Concorrência

Classificação	Inscrição	Nome	Nota
1º	95989	ANTONIO MARIO PEREIRA DA SILVA	10
2º	97703	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BARRETO	10

D-04 - Técnico de Nível Superior - Orçamento e Finanças - Vagas - Cota

Classificação	Inscrição	Nome	Cota	Nota
1º	82084	MARTA DOS SANTOS	Sim	10

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
E-05	Nutricionista	Nutrição	02	00	00	02

E-05 - Nutricionista - Nutrição

Classificação	Inscrição	Nome	Nota
1º	87017	MARIA DOLORES RAMOS TOBIO	10
2º	101659	KATIA CILENE PEIXINHO	10

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
F-06	Técnico de Nível Superior	Sócio-educativa	01	00	00	01

F-06 - Técnico de Nível Superior - Sócio-Educativa

Classificação	Inscrição	Nome	Nota
1º	101420	EDUARDO SILVA DE BARROS	10

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 28 de janeiro de 2016.

JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS
 Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

MARCOS ANTONIO MEDRADO
 Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor

ERRATA - EDITAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 013/2015 - SJDHDS (Publicado no DOE de 22 de dezembro de 2015)

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

1 - Retificar o item 9 da Seção "A" do Edital, que trata da Abertura dos Envelopes, onde se lê: "data: 09/02/2016", leia-se "data: 16/02/2016".

2 - Retificar o item 12, Seção "A", Letra "I", onde se lê: "Anexo II", leia-se: "Anexo III";

3 - Retirar do Anexo VI, que trata do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, a parte do texto que diz: "registrada no CRN1º sob nº (10.xxx)".

Permanecem inalterados os demais itens do Edital Nº013/2015-SJDHDS.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 28 de janeiro de 2016.

JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS
 Secretário

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

PORTARIA Nº 34/16

Deferir o processo nº 0200150474557, relativo ao requerimento de Auxílio Funeral em favor de JOSÉ HERALDO DE QUEIROS, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 10.970/2008.

PORTARIA Nº 35/16

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ANUÊNIO CONCEDIDO - LEI 6.677/94

CADASTRO	NOME	ANUÊNIO (%)	ADICIONAL (%)	MÊS DE REFERENCIA
55.001.582-2	ANDRÉ CÉSAR ESPOSITO	1	30	DEZEMBRO/2015

PORTARIA Nº 36/16

Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que apura por meio do Processo nº 1603150023157, as ocorrências referentes ao Convênio 009/2008, firmado entre esta FUNDAC e o CDCA (Centro de Defesa da Criança e Adolescente), devendo concluir seus trabalhos em 23/02/2016.

PORTARIA Nº 37/16

Considerar prorrogada, a pedido, por mais 03 (três) anos, a licença para tratar de interesse particular concedida a servidora LEILA GHISSONI BRASIL DE LIMA, cadastro nº 55.339447-9, Técnico Administrativo, a partir de 21.01.16 até 20.01.19.

Gabinete da Direção Geral, em 28 de janeiro de 2016.

 Regina Afonso de Carvalho
 Diretora Geral

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 020 DE 22 DE JANEIRO DE 2016 - A Câmara de Compensação Ambiental, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC), dos Decretos Federais nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e nº 6.848, de 14 de maio de 2009, e da Resolução CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006, bem como das Leis Estaduais nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e nº 12.212, de 04 de maio de 2011, e do Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposição de destinação, no que se refere à aplicação no Projeto de elaboração da Infraestrutura do Parque Natural Municipal Bosque da Nascente do Rio Jiquiriçá.

Parágrafo único. A referida proposição contempla a aplicação dos recursos da Compensação



Ambiental do empreendimento designado "Lavra Beneficiamento do Minério Vanadífero", conforme Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 e 18/05/2014.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de janeiro de 2016.

EUGÊNIO SPENGLER
Presidente da Câmara de Compensação Ambiental

RESOLUÇÃO Nº 021 DE 22 DE JANEIRO DE 2016 - A Câmara de Compensação Ambiental, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC), dos Decretos Federais nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e nº 6.848, de 14 de maio de 2009, e da Resolução CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006, bem como das Leis Estaduais nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e nº 12.212, de 04 de maio de 2011, e do Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar a proposição de redesignação dos recursos oriundos da Compensação Ambiental do empreendimento designado "Parque Eólico Esperança" para o Projeto de elaboração de Plano de Manejo do Monumento Natural Cânions do Subaé.

Parágrafo único. A referida proposição contempla a aplicação dos recursos da Compensação Ambiental do supracitado empreendimento, conforme Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA nº 003/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 e 26/10/2014.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de janeiro de 2016.

EUGÊNIO SPENGLER
Presidente da Câmara de Compensação Ambiental

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA Nº 11.229 DE 28 DE JANEIRO DE 2016. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-003911/TEC/LO-0020, **RESOLVE**: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 3 (dois) anos, à FUNDAÇÃO JOSE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 13.962.766/0007-94, com sede na Fazenda Asa Branca, s/n, Trevo, BR 101 com BA 400, no município de Entre Rios, para o processamento de 20.000L de leite/dia para a fabricação de manteiga, iogurte, leite pasteurizado e queijos, nas coordenadas geográficas em décimo de grau Lat./Long.: -10,73657/-37,80729, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.235/08. Art. 3º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12. Art. 4º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 11.230 DE 28 DE JANEIRO DE 2016. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2011-021522/TEC/LS-0745, **RESOLVE**: Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à GETEL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.179.445/0006-58, com sede na Rua Indaíá, nº 27, Entroncamento, no município de Dias D'Ávila, para operar base operacional com área total de 964 m², que presta serviços de apoio a empresa que atua no ramo de transporte de produtos perigosos, nas coordenadas geográficas em décimo de grau Lat./Long.: -12,59811/-38,33365, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.235/08. Art. 3º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12. Art. 4º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 11.231 DE 28 DE JANEIRO DE 2016. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2015.001.002614/INEMA/LIC-02614, **RESOLVE**: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE ALTERAÇÃO, válida até 06/12/2016, à CALÇADOS BIBI NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.279.361/0001-44, com sede na Rua Irmã Dulce, nº 500, Centro, no município de Cruz das Almas, para implantar e operar galpão de 30m², para armazenagem de produtos químicos, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Licença de Alteração (LA) será incorporada na próxima Renovação da Licença de Operação do empreendimento, conforme Art. 151 do Regulamento da Lei 10.431/06 aprovado pelo Decreto 14.024/12. Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 11.232 DE 28 DE JANEIRO DE 2016. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2015.001.002861/INEMA/LIC-02861, **RESOLVE**: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 08 (oito) anos, a EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675.0001-10, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº 420, 4ª avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador para operação do Sistema de Esgotamento Sanitário da localidade de Capueiruçu, com vazão média de 5,1 L/s, constituído de: 3.740,95m de rede coletora convencional; 01(uma) estação de elevatória de esgoto; 1.247m de linha de recalque; 01(uma) estação de tratamento de esgoto composta de gradeamento, caixa de areia, calha parshall, 02(duas) módulos de tratamento em paralelo, cada um contemplando 01(uma) lagoa facultativa e 01(uma) lagoa de maturação; e 258m de emissário final para lançamento do efluente tratado no Riacho da Pitanga, no município de Cachoeira, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 11.233 DE 28 DE JANEIRO DE 2016. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2015.001.001503/INEMA/LIC-01503, **RESOLVE**: Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à HALLIBURTON PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.328.932/0018-46, com sede na Rua Vicente Paulo de Medeiros, s/n, Planalto I, município de Catu, para armazenamento de produtos químicos, em área construída de 0,03 ha, nas coordenadas geográficas em décimo de grau Lat./Long.: -12,378714/-38,384364, Datum SIRGAS2000, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 11.234 DE 28 DE JANEIRO DE 2016. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.001.000749/INEMA/LIC-00749, **RESOLVE**: Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA, válida pelo prazo de 5 (cinco) anos, à SIKI AUTOMOTIVE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.984.275/0006-43, com sede na Avenida Henry Ford, 2.000, Polo Industrial de Camaçari, no município de Camaçari, para produção de 182 t/mês de selantes protetivos automotivos e adesivos para uso no CIFN, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 11.235 DE 28 DE JANEIRO DE 2016. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram